



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto deste termo a **AQUISIÇÃO DE BOBINAS PARA IMPRESSÃO DE FATURA DE ÁGUA (MATERIAL DE PROCESSAMENTOS DE DADOS)**, conforme especificações mínimas, quantitativos e demais condições constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente Justifica-se a necessidade de **AQUISIÇÃO DE BOBINAS PARA IMPRESSÃO DE FATURA DE ÁGUA (MATERIAL DE PROCESSAMENTOS DE DADOS)**, considerando que é imprescindível para o andamento efetivo das atividades laborais e organizacionais da Autarquia, aos quais se destinam a atender a demanda do setor de faturamento do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância, na utilização impressão de registro das faturas em papel térmico, papel utilizado na impressão dos comprovantes de compras e pagamentos. Ele foi desenvolvido há mais de 40 anos nos Estados Unidos e no Japão, com objetivo de maior detalhamento dos dados na impressão, tornando-se essencial para o serviço eletrônico aplicado pelo setor de coleta de dados desta autarquia, que utiliza soluções com tecnologias comprovadamente testadas e aprovadas, realizando com mais agilidade e rapidez os serviços de emissão de faturas, objetivando a minimização das falhas no serviço.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 Compete à **CONTRATANTE**:

- a) Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- b) Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento dos materiais, objeto do contrato, fixando prazo para sua correção;
- c) Atestar a(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s), após o aceite dos materiais fornecidos;
- d) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, depois de constatado o cumprimento efetivo das obrigações assumidas.
- e) Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos materiais fornecidos;
- f) Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos materiais.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Na execução do objeto do contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a:

- a) Fornecer o(s) objeto(s) contratado(s), novo(s), com garantia, de acordo com as condições e prazos propostos,
- b) Substituir, obrigatoriamente, qualquer produto que esteja fora das especificações, no prazo máximo de **7 (sete) dias úteis**, sendo que os custos decorrentes dessa substituição serão pagos pela licitante vencedora.
- c) Fornecer o objeto contratado livre de qualquer embaraço, seja de ordem financeira ou tributária.
- d) Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até a entrega total dos produtos.
- e) São de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), bem como todas as demais despesas que direta e indiretas que incidam sobre o objeto contratado tais como, embalagens, fretes, mão-de-obra, seguros, despesas administrativas e eventuais que possam surgir em decorrência da prestação do objeto licitado.
- f) **O vencedor do certame fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições da sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem neste Pregão, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato/Nota de Empenho, nos termos do § 1º, art. 136 da Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores.**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
Rua Leopoldo Rodrigues do Nascimento, nº 127, Centro - Estância-SE
Tel.: (0**79) 3530-5100 – E-MAIL: comercial.saae@estancia.se.gov.br - CNPJ: 13.259.692/0001-39



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

5. DAS SANÇÕES

5.1 O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas no arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

6. DA EXECUÇÃO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO.

6.1 As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avançadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - Executado o objeto contratual, será ele recebido em integralmente em conformidade com as disposições contidas nos art. 140, da Lei 14.133/2021. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.3 - A execução do objeto será gerenciada e fiscalizada por representante da **CONTRATANTE**, especialmente designado(a) para esse fim, a ser oportunamente indicado pelo Diretor Superintendente da Autarquia.

6.4 – O representante indicado pelo setor solicitante, registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

- a) atestar as notas fiscais correspondentes à execução do objeto contratual;
- b) solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias para a boa execução do objeto contratual;
- c) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do objeto e, em especial, na aplicação das sanções estabelecidas;
- d) fiscalizar a execução do objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas;
- e) determinar o que for necessário à regularização de faltas verificadas;
- f) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua;
- g) registrar as ocorrências havidas, firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA**;
- h) lavrar o termo de recebimento definitivo do objeto contratado.

6.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do objeto contratado.

6.6 Em virtude de o SAAE ser uma Autarquia Municipal, amparada pela imunidade tributária, deverá constar na Nota Fiscal a alíquota interna do estado de origem, desde que não seja inferior a 17% (dezessete por cento) que é a alíquota interna do Estado de Sergipe, visto que **toda despesa com ICMS será de responsabilidade do licitante vencedor.**

7. DO LOCAL

7.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue na sede administrativa do SAAE, **situada na Rua Leopoldo Rodrigues do Nascimento, nº 127, Bairro: Centro, Estância/SE CEP: 49.200-000**, de acordo com o recebimento da nota de empenho e ordem de fornecimento, de segunda a sexta em horário comercial das 07 h às 13 h.

7.2 A entrega do objeto será de inteira responsabilidade do licitante vencedor do item, ficando ainda, responsável por toda despesa decorrente do transporte do produto licitado (frete CIF).

8. DO FORNECIMENTO

8.1 O fornecimento será integral, a partir da solicitação da **CONTRATANTE**.

8.2 O prazo de entrega dos produtos será de 15 (quinze dias), contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou ordem de fornecimento expedida pelo SAAE;

8.3 Os produtos a serem fornecidos deverão estar de acordo com os padrões da ABNT.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

Rua Leopoldo Rodrigues do Nascimento, nº 127, Centro - Estância-SE

Tel.: (0**79) 3530-5100 – E-MAIL: comercial.saac@estancia.se.gov.br - CNPJ: 13.259.692/0001-39



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo(s) licitante(s) vencedor(es), em até 30 (trinta) dias consecutivos após o recebimento do produto solicitado, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável de recebimento do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância.

9.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, a prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS que tenha as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal e a certidão trabalhista.

9.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.4 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

9.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

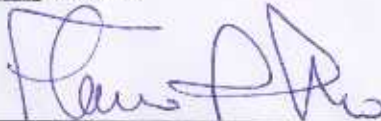
10. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

10.1. ITEM I – Bobina para impressão de fatura de água

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO
01	Bobina para impressão de fatura de água: a) Papel termossensível com barreira OverCoating 75g/m ² ; b) Papel base branco do tipo: TERMOTICKET 75 – VCP; c) Vida útil do papel antes da impressão: 10 anos; d) Durabilidade do papel depois de sensibilizado deverá ser de 5 (cinco) anos (Estabilidade da Imagem), conforme exigência da Receita Federal; e) Espessura do papel: 0,075mm; f) Impressão Offset UV / Flexográfica com tinta termo resistente; g) Bobinas sem aprisionamento no tubete / tarugo: Neste caso, deverão soltar-se livremente ao final, não sendo necessário marca sinalizadora de final de bobina; h) Embobinamento: Firme, sem folga, livre de emendas, pó e detritos, com lado termo sensível do papel para fora (externo); i) 100 contas por bobina; j) Serrilha do canhoto a 210mm e serrilha no final da conta (260mm); k) Até 4 cores - frente e verso; l) Tamanho da conta: 100 x 260 mm; m) Tubete com diâmetro interno de 20 mm e diâmetro externo no máximo de 26 mm; n) Black-Mark para leitura em impressora Zebra ZQ-520; o) Dimensão: 3 x 100mm alinhado na borda inferior traseira do papel; p) Tonalidade: padrão CMYK nas proporções C:40%, M:0%, Y:0% e K:100%.	UND.	3.300

Estância, (SE) 22 de Maio de 2024.


Fabio Oliveira Santos Góis
Diretor Comercial


Flávio Pereira Filho
Assessor de Processamento de Dados